



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo** - localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, Colatina/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº. 4.976, de 22 de Julho de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 134/2023, de 03 de julho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **Modalidade:** Pregão Presencial

1.1. **Processo Administrativo n.º:** 002/2023

1.2. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

1.3. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo 02 (dois) de 60000 BTUs e 01 (um) de 24000 BTUs, bem como a contratação do serviço de instalação dos mesmos (contemplando o material necessário para execução do serviço), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.4. **Dotação Orçamentária:** Elementos de Despesa – 44.90.52.00000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL - Pregão Presencial n.º: 002/2023

Data: 18/07/2023

Credenciamento: 13h

Sessão Pública de Disputa: 13h 30min

Local: Sala de Reuniões, localizada no segundo andar da Sede da Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo.

3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaracolatina.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: pregao@camaracolatina.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública;



3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Colatina ou enviada para o endereço eletrônico pregao@camaracolatina.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante;

3.5. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão;

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam atividades pertinentes ao objeto licitado;

4.2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes poderão ser representadas por PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU DIRIGENTE, que deverá apresentar à Pregoeira cópia autenticada do documento de identidade emitido por Órgão Público, bem como, o original ou cópia autenticada do Contrato Social, Ato Constitutivo, ou Estatuto e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação;

5.2. A representação também poderá ser feita por PROCURADOR constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de



licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante;

5.4. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO) e DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO);

5.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

5.6. A apresentação do Contrato Social, Ato Constituinte, ou Estatuto e seus termos aditivos, isenta a licitante de apresentá-los no Envelope n.º. 2 – HABILITAÇÃO.

NOTA: O documentos relativos ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão dentro de nenhum envelope de proposta de preço e/ou habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Colatina no dia e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública do Pregão, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo

Envelope n.º. 1 – Proposta de Preço

Pregão Presencial n.º. 002/2023

Processo n.º. 260/2023

Proponente: XXXXXXXXXXXXXXXX

Envelope n.º. 2 – Habilitação

Pregão Presencial n.º. 002/2023

Processo n.º. 260/2023

Interessado: XXXXXXXXXXXXXXXX



7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO):

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/facsímile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Sessão Pública do Pregão.

7.1.1. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

7.1.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública;

7.1.3. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002;

7.1.4. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas;

7.1.5. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL - 24000 BTU'S, 220 V Aparelho de ar condicionado tipo split modelo Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 BTU/H, tensão 220v, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	01	RS 4.899,72	RS 4.899,72
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU's , com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	01	RS 896,00	RS 896,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V, TRIFÁSICO Aparelho de ar condicionado tipo split, com 01 unidade condensadora de 60.000 btu/h e 01 unidade evaporadora de 60.000 btu/h, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	02	RS 13.896,98	RS 27.793,96
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU's , com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	02	RS 1.920,00	RS 3.840,00
VALOR TOTAL				-	RS 37.429,68

8. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Após a abertura da Sessão Pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes;
- 8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes;
- 8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima;
- 8.4. Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances;
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances;
- 8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado Espírito Santo

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

8.7. Caso haja empate entre as empresas licitantes deverá ser observado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei Nº 8.666/93:

~~I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional; (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)~~

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

~~I - produzidos no País; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~— II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~— III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

8.8. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.9. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório;

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.11. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital;

8.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.13. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Colatina;

8.14. Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento;

8.15. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte



forma:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2

9.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.1.2. A **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.2.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.1.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a capacidade para a execução de serviços de característica semelhante ao objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** exigirá a apresentação dos seguintes documento:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS – ANEXO V, com os cálculos de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



9.1.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o ANEXO VI (MODELO).
- b) Declaração de Atendimento ao ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o ANEXO VII (MODELO).
- c) Declaração de cumprimento do ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, conforme ANEXO VIII (MODELO).

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio na Etapa de CREDENCIAMENTO.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso;

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado;

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados na Câmara Municipal de Colatina;

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante;

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas à Presidência da Câmara Municipal de Colatina, através de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 10.3.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes;

11.2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Colatina;

11.3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Colatina;

12. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Presidente, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1. As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificadas no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste Edital.

14. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na minuta contratual (ANEXO X DO EDITAL);

14.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Câmara Municipal de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.5. A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Colatina por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo.

15.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

15.3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Autorização de Fornecimento/Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação;

16.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares;

16.3. É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colatina para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado;

16.4. Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público;

16.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.



17. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO);

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (MODELO);

ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO);

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL.

Colatina-ES, 04 de julho de 2023.

Carolina Biazzi
CAROLINA BIAZI

PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de três aparelhos de ar condicionado, sendo dois de 60000 BTUs e um de 24000 BTUS, bem como a contratação do serviço de instalação dos mesmos (contemplando o material necessário para a execução do serviço).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela necessidade de substituição dos aparelhos ar condicionado atualmente instalados na Secretaria e no Plenário desta Casa de Leis, que se encontram com defeito, não tendo condições de recuperação, dada a inviabilidade econômica, pois o custo de reparo supera o custo dos equipamentos.

Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, proporcionando melhor conforto térmico aos servidores e usuários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL - 24000 BTU'S, 220 V Aparelho de ar condicionado tipo split modelo Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 BTU/H, tensão 220v, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	01
2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 24000 BTU's, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	01
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V, TRIFÁSICO Aparelho de ar condicionado tipo split, com 01 unidade condensadora de 60.000 btu/h e 01 unidade evaporadora de 60.000 btu/h, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	02
4	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60000 BTU's, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	02



4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues e instalados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. A entrega dos equipamentos e as instalações deverão ser acompanhadas pelo Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas pelo Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;
- 6.2. A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido.
- 6.3. O Termo de Garantia deverá seguir as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e local onde ela deverá ser exigida.
- 6.4. A não apresentação do Termo de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

7. DO VALOR DA AQUISIÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preço e expresso no mapa comparativo de preços;
- 7.2. Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste termo;
- 7.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 44.90.52.00000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, que comprove a capacidade para a execução de serviços de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

Este termo será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a matéria.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, vem pela presente informar a V. S^a, que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, é a pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = realizavel a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Nome do profissional contábil – N° do CRC



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Presencial n.º 002/2023, que o (s) integrantes (s) do quadro societário da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não é (são) servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado (s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL - 24000 BTU'S, 220 V Aparelho de ar condicionado tipo split modelo Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 BTU/H, tensão 220v, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	01		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 BTU's , com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	01		
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V, TRIFÁSICO Aparelho de ar condicionado tipo split, com 01 unidade condensadora de 60.000 btu/h e 01 unidade evaporadora de 60.000 btu/h, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	02		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60000 BTU's , com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	02		
VALOR TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representando legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO N.º. XXX/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Felipe Coutinho Martins, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. 1970.030 e do CPF n.º. 111.793.937-59, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxx, CEP.: xxxxxxx, neste ato representada pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, residente e domiciliado (a) xxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo n.º 260/2023, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2023, tudo de acordo com a Lei Federal n.º. 10520/2022 e aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, bem como, serviço de instalação dos mesmos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI WALL - 24000 BTU'S, 220 V Aparelho de ar condicionado tipo split modelo Hi Wall, capacidade térmica de refrigeração 24.000 BTU/H, tensão 220v, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	01	XXX,XX
2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 24000 BTU's, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	01	XXX,XX



3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU/H PISO/TETO 220V, TRIFÁSICO Aparelho de ar condicionado tipo split, com 01 unidade condensadora de 60.000 btu/h e 01 unidade evaporadora de 60.000 btu/h, oscilação automática do direcionador de ar, fixado em piso ou teto, função de desumidificação, sistema de purificação de ar com 03 tipos de ventilação, condensadora com descarga horizontal, certificado com Selo Procel Tipo A.	UND	02	XXX,XX
4	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60000 BTU's, com fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.	SERVIÇO	02	XXX,XX
VALOR TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente no ato no recebimento dos equipamentos;

b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, os mesmos poderão ser rejeitos, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 02 (dois) dias. O transporte e carregamento dos equipamentos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, acompanha dos documentos de regularidade fiscal e atestada pelo Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES, que será designado fiscal do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a apresentação de Termo de Garantia conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega e a instalação dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Chefe de Serviços de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigação da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigação da CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- b) executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos ou apostilamento, nos casos permitidos na Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À CONTRATADA quando não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Colatina.
- e) declaração de inidoneidade.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e".

a) a multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o contrato.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e".

§ 5º - Se os danos restringirem-se à CONTRATANTE, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração



de Inidoneidade.

§ 7º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão acima tratadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumprido;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. XXX/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, do Estado do Espírito Santo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

16.2. E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina-ES, xxx de xxxx de 2023.

**FELIPPE COUTINHO MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: